



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 279, de 16 de novembro de 1998.

Autoriza a Alienação de Bens  
Móveis do Município e dá  
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA  
INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

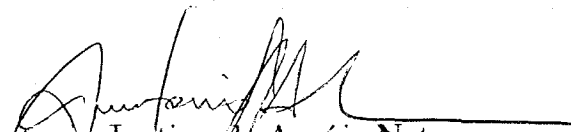
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
alienar o veículo GM/ CARAVAN, ano/ mod. 1992, a gasolina, Chassi  
9BGN15ENNB10, placa MMP 1656/PB, inservível a Administração  
Municipal.

Art. 2º - A presente alienação obedecerá as normas da Lei de  
Licitações Públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de novembro de 1998.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**